



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 389200 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DO ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



[Avisos \(2\)](#)

[Impugnações \(0\)](#)

[Esclarecimentos \(3\)](#)

08/08/2024 16:48



Questionamento 03 - Sobre o Cadastro da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet:

Conforme as leis de licitações em vigor, para o cadastro da proposta no sistema Comprasnet, é necessário informar a marca/fabricante e o modelo do equipamento ofertado. Gostaríamos de esclarecer se serão aceitas propostas que omitam essas informações, utilizando termos como "conforme edital", "Termo de Referência (TR)", "Switch" ou outras opções genéricas que deixem em aberto o modelo a ser proposto. Isso permitiria ao fornecedor escolher qual produto ofertar após a fase de lance, podendo inclusive se basear nas propostas de outros fornecedores para encontrar o produto que melhor atenda às especificações.

Adicionalmente, solicitamos confirmação se será permitida a substituição do modelo ofertado na proposta inicial pela proposta final a ser anexada em caso de vitória na etapa de lances. Ressaltamos que tal prática poderia comprometer a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme preconizado pela legislação vigente.

Portanto, pedimos esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1. Será permitido o cadastro de propostas que omitam a marca/fabricante e o modelo do equipamento ofertado, utilizando termos genéricos ou remissões ao edital?
2. Será permitido ao fornecedor alterar o modelo do equipamento ofertado após a fase de lances, na proposta final a ser anexada?



Referente à questão 01:

1. Será permitido o cadastro de propostas que omitam a marca/fabricante e o modelo do equipamento ofertado, utilizando termos genéricos ou remissões ao edital?

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 4.1. do Edital "O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, bem como a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO do(s) item(ens) para o(s) qual(is) ofertar proposta. 4.1.2. Valor unitário e total para cada item do grupo;

A indicação da MARCA e MODELO do equipamento é uma exigência, e como tal, deve ser atendida. Assim, cabe a licitante descrever as informações do item ofertado de tal forma que possibilite ao Pregoeiro concluir que o objeto ofertado inicialmente guarda consonância com o objeto descrito no instrumento convocatório.

Referente à questão 02:

2. Será permitido ao fornecedor alterar o modelo do equipamento ofertado após a fase de lances, na proposta final a ser anexada?

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 8.11. do Edital "Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes." Deste modo, não será permitida a alteração do modelo ofertado após a fase de lances.

08/08/2024 10:17



Pedido de esclarecimento 02:



Segue resposta da área técnica a respeito dos esclarecimentos solicitados:

29/07/2024 15:05



Esclarecimento 01 (Ref. ao item 4.3. do Edital - Da exigência da amostra): Em relação a exigência de amostra